



**ESTABELECE O PERÍMETRO DOS BAIRROS DE
CASCABEL/PR E REVOGA A LEI 5.688 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os novos bairros e seus respectivos perímetros, para a cidade de Cascavel, conforme adiante descritos:

1. Bairro Centro

Ponto Inicial: no cruzamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek com a Rua São Luiz. Do ponto inicial segue pela Rua São Luiz até a Rua Carlos de Carvalho, segue pela Rua Carlos de Carvalho até encontrar a Rua Fortaleza, segue por esta até encontrar a Rua Londrina, seguindo por esta até a Avenida Barão do Rio Branco, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Brasil. Deste ponto, segue pela Avenida Brasil até a Rua 13 de Maio, segue pela Rua 13 de Maio até a Rua Machado de Assis, segue por esta até a Rua 25 de Agosto, segue por esta até a Rua Maranhão, segue por esta até a Avenida Tancredo Neves, segue por esta até a Rua Cuiabá, segue por esta até a Avenida Assunção, segue por esta até a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, segue por esta até o ponto inicial.

2. Bairro Cancelli

Ponto Inicial: na intersecção da Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck com a Rua São Luiz. Do ponto inicial segue pela Rua São Luiz até o 1º Afluente esquerdo do Rio das Antas, segue por este até a sua foz no Rio das Antas, segue por este até a Rua Jorge Lacerda, seguindo por esta até encontrar a BR-467, segue pela BR até chegar ao limite do Perímetro Urbano (divisa das glebas 253 e 254, da Gleba Cascavel), segue por este até o Rio das Antas, segue por este até o 3º Afluente do Rio das Antas, segue por este até encontrar a divisa das chácaras 214 com 221, da Gleba Cascavel. Seguindo por esta, até encontrar a Rua São José, seguindo por esta até o final do Loteamento Jardim Seminário e por esta divisa até encontrar a Avenida Guaíra, segue por esta até a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, segue por esta até o ponto inicial.

3. Bairro Country

Ponto inicial: na intersecção da Rua Londrina com a Av. Barão do Rio Branco. Do ponto inicial segue pela Rua Londrina até a Rua Fortaleza, segue por esta até a Rua Carlos de Carvalho, segue por esta até a Rua São Luiz, segue por esta até encontrar o 1º afluente esquerdo do Rio das Antas, segue por este até encontrar o Rio das Antas, segue pelo Rio das Antas até a foz do 1º afluente direito do Rio das Antas, segue por este até sua nascente, a partir daí, segue por linha reta seca até a Rua Rafael Picoli na divisa do loteamento Jardim Liberdade. Segue por





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

esta divisa por linha reta e seca até encontrar a Rua 13 de Maio, segue por esta até a divisa do Loteamento Jardim Pinheiros, segue por esta divisa até a Av. Barão do Rio Branco, segue por esta até o ponto inicial.

4. Bairro São Cristovão

Ponto Inicial: na intersecção da Avenida Barão do Rio Branco com a Avenida Brasil. Do ponto inicial segue pela Avenida Brasil até a Avenida Rocha Pombo, segue por esta até a BR 467, segue por esta até a Avenida Barão do Rio Branco, segue por esta até o ponto inicial.

5. Bairro Pacaembú

Ponto Inicial: Cruzamento da Avenida Rocha Pombo com a BR 467. Do ponto inicial segue pela BR 467 até a BR 277, segue por esta até a Avenida Estados Unidos, segue por esta até a Avenida Rocha Pombo, segue por esta até o ponto inicial.

6. Bairro Região do Lago

Ponto Inicial: na intersecção da Rua 13 de Maio com a Avenida Brasil. Do ponto inicial segue pela Rua 13 de Maio até a Rua Machado de Assis, segue por esta até a Rua 25 de Agosto, segue por esta até a Rua da Lapa, segue por esta até a BR 277, segue por esta até a Avenida Estados Unidos, segue por esta até a Avenida Rocha Pombo, segue por esta até a Avenida Brasil, seguindo por esta até o ponto inicial.

7. Bairro Maria Luiza

Ponto Inicial: no cruzamento da BR 277 com a Avenida Carlos Gomes. Do ponto inicial segue pela Avenida Carlos Gomes até a Rua Cuiabá, segue por esta até a Rua Alexandre de Gusmão, segue por esta até a Rua da Lapa, segue por esta até a BR 277, segue por esta até o ponto inicial.

8. Bairro Parque São Paulo

Ponto Inicial: no cruzamento da Rua Maranhão com a Rua 7 de Setembro. Do ponto inicial segue pela Rua Maranhão até a Rua 25 de Agosto, segue por esta até a Rua da Lapa, segue por esta até a Rua Alexandre de Gusmão, segue por esta até a Rua Cuiabá, segue por esta até a Avenida Carlos Gomes, segue por esta até a BR 277, segue por esta até o Ribeirão Coati Chico, segue por este até a foz do 1º afluente esquerdo do Ribeirão o Coati Chico, segue por este até a Rua Sergio Djalma de Holanda, segue por esta até a Rua 7 de Setembro, segue por esta até o ponto inicial.

9. Bairro Neva





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Ponto Inicial: no cruzamento da Avenida Tancredo Neves com a Rua Maranhão. Do ponto inicial segue pela Rua Maranhão até a Rua 7 de Setembro, segue por esta até a Rua Sérgio Djalma de Holanda, segue por esta até o do 1º afluente esquerdo do Ribeirão Coati Chico, segue por este até a sua foz no Ribeirão Coati Chico, segue por este até a Rua Cuiabá, segue por esta até a Avenida Tancredo Neves, segue por esta até o ponto inicial.

10. Bairro Pioneiros Catarinenses

Ponto Inicial: no cruzamento da Av. Tancredo Neves com a Rua Cuiabá. Do ponto inicial segue pela Rua Cuiabá até o Ribeirão Coati Chico, segue por este até a BR 277, segue por esta até a Avenida Tancredo Neves, segue por esta até o ponto inicial.

11. Bairro Santa Cruz

Ponto Inicial: na intersecção da Avenida Tito Muffato com a BR 277. Do ponto inicial segue pela Avenida Tito Muffato até a Avenida Brasil, segue por esta até encontrar o Córrego Bezerra, segue por este até encontrar a Avenida Tancredo Neves, segue por esta até o ponto inicial.

12. Bairro Alto Alegre

Ponto Inicial: Cruzamento da Avenida Tancredo Neves com a Rua Cuiabá. Do ponto inicial segue pela Rua Cuiabá até a Avenida Assunção, segue por esta até a intersecção com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, segue por esta até a Rua Osvaldo Aranha, segue por esta até o encontro com a Rua Curitiba, segue por esta até a Rua Do Gramado, segue por esta até a Rua Sadi Antonio Zortea, segue por esta até a Rua Marcelino Meneguzzi, segue por esta até a Rua Casemiro de Abreu, segue por esta até a intersecção com a Rua Antonio José Elias, segue por esta até a Rua Tamoios, segue por esta até o Córrego Bezerra, segue por este até sua nascente, a partir daí por uma linha reta seca até encontrar a Av. Tancredo Neves, segue por esta até o ponto inicial.

13. Bairro Coqueiral

Ponto Inicial: Cruzamento da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck com a Rua Fortaleza. Do ponto inicial segue pela Rua Fortaleza até a Rua Ilha de Paquetá, segue por esta até o Córrego Bezerra, segue por este até encontrar a Rua Dos Tamoios, segue por esta até a Rua Antonio José Elias, segue por esta até a Rua Casemiro de Abreu, segue por esta até a Rua Marcelino Meneguzzi, segue por esta até a Rua Sadi Antonio Zortea, segue por esta até o encontro com a Rua Do Gramado, segue por esta até a Rua Curitiba, segue por esta até a Rua Osvaldo Aranha, segue por esta até a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, segue por esta até o ponto inicial.

14. Bairro Parque Verde





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Álamo com a Rua Ilha de Paquetá. Do ponto inicial segue pela Rua Ilha de Paquetá até a Rua Dos Pioneiros, deste ponto, pela divisa do Loteamento Porto Seguro até o Córrego Bezerra, segue por este até a divisa do Loteamento Rodobens-Terra Nova, seguindo por este até a divisa do Loteamento FAG, segue por esta até encontrar o limite do perímetro urbano, (divisa das glebas 203 e 204, da Gleba Cascavel), segue por este até encontrar o Rio Sanga Funda, segue por este até encontrar a Rua Álamo, segue por esta até encontrar o ponto inicial.

15. Bairro Canadá

Ponto Inicial: na intersecção da Avenida Barão do Rio Branco com a BR 467. Do ponto inicial segue pela BR 467 até encontrar a Rua Jorge Lacerda, segue por esta até encontrar o Rio das Antas, segue por este até encontrar o 1º Afluente Direito do Rio das Antas, segue por este até sua nascente, a partir daí, segue por uma linha reta seca até a Rua Rafael Picoli na divisa do loteamento Jardim Liberdade. Segue por esta divisa por linha reta e seca até encontrar a Rua 13 de Maio, segue por esta até a divisa do Loteamento Jardim Pinheiros, segue por esta divisa até a Avenida Barão do Rio Branco, segue por esta até o ponto inicial.

16. Bairro Brazmadeira

Ponto Inicial: na divisa da PR 486 com BR-467, seguindo pela PR-486 até encontrar o limite do Perímetro Urbano no encontro com Loteamento Positano, seguindo pelo perímetro urbano divisa Loteamento até onde o encontram-se do Rio Melissa com a divisa do loteamento Melissa, seguindo por essa divisa até encontrar a Av. Poente do Sol, por esta até a Rua Maria Tereza Figueiredo, segue por esta até a Rua Pedro Gurgacz, deste ponto segue pela divisa entre os lotes 102 e 210, ambos da Gleba Cascavel ate o Lajeado Clarito, segue por este ate encontrar a BR 467, segue por esta ate o ponto inicial.

17. Bairro Interlagos

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Poente do Sol com a Rua Maria Tereza Figueiredo. Do ponto inicial segue pela Rua Maria Tereza Figueiredo até a intersecção com a Rua Pedro Gurgacz, a partir deste ponto segue por uma linha reta e seca até encontrar o Lajeado Clarito segue por este até o limite do perímetro urbano (Lote 225-B do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei), segue por este até a PR -180 e após até Lote 122-B da do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, até onde encontra-se o Rio Melissa com a divisa do Loteamento Melissa, seguindo por essa divisa até a Rua Poente do Sol, seguindo por esta até o ponto inicial.

18. Bairro Floresta

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Altemar Dutra com o Lajeado Acero. Do ponto inicial segue pela Rua Altemar Dutra até a Rua Jacarezinho, deste ponto segue por uma linha reta e seca até encontrar o Lajeado Clarito, segue por este até o limite do perímetro urbano, segue por este até o encontro do Lajeado Acero, segue por esta até o ponto inicial.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

19. Bairro Brasília

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Altemar Dutra com a Avenida das Pombas. Do ponto inicial segue pela Rua Altemar Dutra até o limite do Loteamento Bela Vista, segue por este até encontrar o Lajeado Aceiro, segue por este até encontrar a Sanga Jaboti, seguindo por esta até encontrar a BR 467, segue por esta até encontrar o Lajeado Clarito, segue por este até o ponto de intersecção do Lajeado Clarito com o eixo de projeção da Rua Altemar Dutra, segue por este eixo e pela Rua Altemar Dutra até o ponto inicial.

20. Bairro Periolo

Ponto inicial: na intersecção da BR 467 com a Avenida Corbélia. Do ponto inicial segue pela Av. Corbélia até encontrar a Sanga Amambay, segue por esta até a sua foz no Lajeado Aceiro, segue por este até encontrar a Sanga Jaboti, segue por esta até encontrar a BR 467, segue por esta até o ponto inicial.

21. Bairro Morumbi

Ponto inicial: na BR-369, limite do perímetro urbano, entre as chácaras 309 e 310, da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro, seguindo pelo perímetro até retornar a BR 369, segue por esta até encontrar a Divisa Loteamento Lago Azul Quadra K), segue pelo limite do Loteamento Lago Azul até o Lajeado Acero. Deste ponto seguindo pelo lajeado Acero e após pela Sanga Amambay até sua nascente do Lote 294 A, daí em linha reta e seca até encontrar a BR 369, segue por esta até o ponto inicial.

22 - Bairro Cataratas

Ponto Inicial: na intersecção da BR 467 com a Av. Corbélia. Do ponto inicial segue pela Av. Corbélia até a intersecção com a Sanga Amambay, segue por esta até sua nascente, a partir deste ponto em linha reta e seca até encontrar a BR 369, segue por esta até encontrar o limite do perímetro urbano, e por este, até a BR-277, segue por esta até a BR-467, segue por esta até o ponto inicial.

23 - Bairro Cascavel Velho

Ponto Inicial: na intersecção da BR-277 com o Rio Cascavel, segue por este até a Foz do Arroio Jaboticabeira, segue por este até o limite do perímetro urbano (Chácaras 395,407 e 427P da Gleba Rio Cascavel 2º Parte), seguindo por este limite até a BR-277, seguindo por esta até o ponto inicial.

24 - Bairro Universitário

Ponto Inicial: na intersecção da BR 277 com a Avenida Carlos Gomes. Do ponto inicial segue pela Avenida Carlos Gomes até a intersecção com a Rua Rio da Paz, segue por esta até a Rua Cabo Francisco Alves da Rocha no limite do perímetro urbano, segue por este limite até encontrar o Arroio Jaboticabeira, segue por este até sua Foz no Rio Cascavel, segue pelo Rio Cascavel até encontrar a BR-277, segue por esta até o ponto inicial.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

25 - Bairro Santa Felicidade

Ponto Inicial: Cruzamento da Av. Carlos Gomes com a BR 277. Do ponto inicial segue pela Av. Carlos Gomes até a Rua Rio da Paz, segue por esta até a Rua Cabo Francisco Alves da Rocha, no limite do perímetro urbano, segue por este até encontrar o limite da chácara 51 com o Ribeirão Coati Chico, segue por este até a BR-277, segue por esta até o ponto inicial.

26 - Bairro 14 de Novembro

Ponto Inicial: na intersecção da BR 277 com o Ribeirão Coati Chico. Do ponto inicial segue pelo Ribeirão Coati Chico até a divisa do lote 74-A com lote 75 da Gleba cascavel, no limite do perímetro urbano, segue por este até encontrar a divisa lotes 93 e 94 da Gleba Cascavel segue por este pelo Arroio Juvenal e pelo Córrego Bezerra até a divisa do lote 67 e 80R da Gleba Cascavel, com o Loteamento Jardim Guarujá, segue por esta divisa até encontrar a BR 277 segue por esta até o ponto inicial.

27 - Bairro Guarujá

Ponto Inicial: na BR 277 divisa do Loteamento Jardim Guarujá com o lote 80R da Gleba Cascavel. Do ponto inicial segue por esta divisa até encontrar o Córrego Bezerra, segue por este até sua foz no Arroio Juvenal, segue por este até encontrar a divisa lotes 93 e 94 da Gleba Cascavel, segue por este até o limite do perímetro urbano, a partir daí segue pelo perímetro urbano até encontrar a BR-277 a partir deste ponto segue por uma linha reta e seca até atingir a BR 277, segue por esta até o ponto inicial.

28 - Bairro Santos Dumont

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Roberto Paiva com a BR 277. Do ponto inicial segue pela Rua Roberto Paiva até a Rua Cumbica, segue por esta até o limite do perímetro urbano, segue por este até encontrar a BR 277, cruza a BR 277 continuando pelo limite do perímetro urbano até encontrar novamente a BR 277 segue por esta até o ponto inicial.

29 - Bairro FAG; (Redação dada pela Lei nº 6581/2016)

Ponto inicial: na intersecção da Av. Brasil com a Avenida Tito Muffato. Do ponto inicial segue pela Avenida Tito Muffato até Loteamento Treviso, segue por esta até encontrar o Córrego Caratuba, no limite do perímetro urbano, segue por este perímetro passando pelos lotes 1,2 e 3 do 8º Perímetro São Francisco Lopei e 160 da Gleba Cascavel até prolongamento da Avenida Tito Muffato segue por esta até encontrar a divisa do Loteamento FAG com o Loteamento Rodobens-Terra Nova, segue por esta divisa até encontrar o Córrego Bezerra, segue por este até a Av. Brasil, segue por esta até o ponto inicial.

30 - Bairro Esmeralda

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Roberto Paiva com a BR 277. Do ponto inicial segue pela Rua Roberto Paiva até a Rua Cumbica, segue por esta até a





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Rua Maria Luiza Saraiva no limite do perímetro urbano, por este limite segue até a Avenida Tito Muffato, segue por esta até a intersecção com a BR 277, segue por esta até o ponto inicial.

31 - Bairro Recanto Tropical

Ponto Inicial: na intersecção da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck com a Rua Fortaleza. Do ponto inicial segue pela Rua Fortaleza até a Rua Ilha de Paquetá, segue por esta até a Rua Álamo, segue por esta até atingir o Rio Sanga Funda, segue por este até a divisa dos lotes 204 com 203, no limite do perímetro urbano, segue por este limite até encontrar o Rio das Antas e seguindo pelo 3º afluente até divisa do Loteamento Tropical II com lote 221, segue por esta divisa e pela divisa do Loteamento Seminário. Segue por este até encontrar a Avenida Guaira, segue por esta até a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, segue por esta até o ponto inicial.

32 – Bairro Vista Linda

Ponto Inicial: na intersecção da BR 369 com a PR-486, segue pela PR 486 até encontrar o Limite do perímetro urbano loteamento Colina Dourada, continua pelo limite do perímetro urbano passando pelo lote 253 da Gleba cascavel, desse até a BR 369, retornando pela mesma até o ponto inicial.

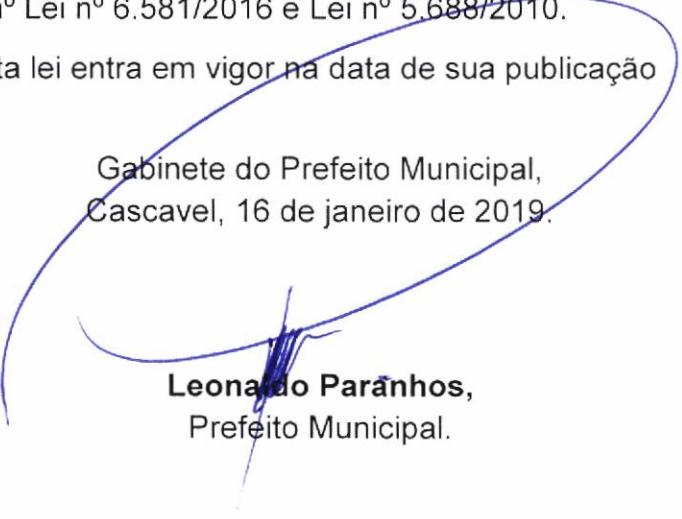
Art. 2º Fica atribuído ao Limite do Perímetro Urbano de cada Distrito a mesma nomenclatura do Distrito para o Bairro do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº Lei nº 6.581/2016 e Lei nº 5.688/2010.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 16 de janeiro de 2019.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que “ESTABELECE O PERÍMETRO DOS BAIRROS DE CASCABEL/PR E REVOGA A LEI 5.688 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.”

O presente anteprojeto de Lei que ora submetemos a apreciação tem por escopo revogar a atual lei que estabelece os perímetros de bairros da cidade de Cascavel – Lei Municipal nº. 5.866/2010, e estabelecer parâmetros para adequá-la à nova legislação – Lei Municipal nº 6.885/2018 – a qual estabelece o perímetro urbano do Município de Cascavel.

Dessa forma, o texto prevê a adequação dos perímetros dos bairros limítrofes às expansões ocorridas com as atualizações do perímetro urbano, ou seja, limita-se à atualização da configuração espacial existente. Assim, para que não fiquem áreas sem denominação, o texto prevê expansão dos bairros Morumbi, Interlagos, Floresta, FAG, Parque Verde, Recanto Tropical, Guarujá, Brazmadeira e 14 de Novembro.

Além disso, com objetivo de seguir o atual critério de divisão de unidades físico-territorial, o texto prevê a criação do bairro denominado Vista Linda, que será desmembrado do bairro Canadá, em razão do limitante estabelecido – Rodovia BR 467 – o qual segue limitando a divisão dos bairros desde o trevo Cataratas até o final do perímetro urbano, a noroeste da sede administrativa.

Essa é, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Exceléncia, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 16 de janeiro de 2019.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO ESPINOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.





1 **Ata 3: Audiência Pública de alteração da Lei do Código de Obras e da Lei dos**
2 **Bairros de Cascavel.** Realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e
3 dezoito, às dezenove horas e vinte minutos no Auditório do Paço Municipal de
4 Cascavel, com membros do corpo técnico do Instituto de Planejamento de Cascavel
5 - IPC, aberta à toda a população. Fizeram parte da mesa de trabalho: o Engenheiro
6 Civil Adir dos Santos Tormes, o Presidente do IPC Engenheiro Civil Cletírio Ferreira
7 Feistler, a Advogada da Procuradoria Geral do Município – PGM Laura Rossi Leite e
8 o Agente Administrativo Giovanni Bruno Pieniak Tavares. Cletírio deu início a
9 Audiência dando boas-vindas aos presentes e comentou sobre o objetivo do Aprova
10 Fácil, explicando que o profissional responsável pelo projeto assume a
11 responsabilidade pelo mesmo, e a prefeitura vai se ater a somente analisar os
12 parâmetros urbanísticos. Cletírio comentou também que nesta Audiência Pública
13 serão vistos os loteamentos que foram incluídos no Perímetro Urbano para fazerem
14 parte de algum bairro. Logo após, Cletírio passou a palavra para Adir, que comentou
15 que o Município está em fase de desburocratização, de agilização nos processos,
16 comentando também que há pouco tempo atrás o Município lançou o Alvará Fácil, o
17 qual agiliza o processo de abertura de empresas. Também comentou que o
18 Município já conta com o Aprova Digital, que é um processo digital de aprovação,
19 onde o profissional de engenharia ou arquitetura pode anexar os documentos e
20 projetos do seu próprio escritório em um sistema, sendo a análise realizada pelos
21 analistas do IPC. Adir falou que mesmo assim, a adesão ao sistema pelos
22 profissionais é baixa, pois o objetivo é fomentar cada vez mais um sistema digital no
23 qual as informações vão direto para o cadastro, para o ITBI, ISSQN
24 automaticamente. Também falou que para dar mais agilidade ao processo, surgiu a
25 ideia de alterar o Código de Obras, a qual já vem desde o ano de 2015, quando teve
26 início a Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares. Comentou que
27 em 2016 foram realizadas Audiências Públicas de alteração dessas leis, e que
28 naquela ocasião já foi comentado sobre esta alteração que está sendo apresentada
29 no dia de hoje. Disse que a motivação deste trabalho foi devido ao processo ser
30 muito burocrático e a análise ser complexa, tendo também a morosidade da primeira
31 análise do projeto que leva em média 70 (setenta dias) desde o protocolo até a
32 primeira análise. Após a primeira análise, o processo é encaminhado para a
33 pendência, ficando à espera do profissional responsável até que o mesmo o retire
34 para suas devidas correções. Buscando melhorar este processo, foram tomadas
35 algumas ações como alteração do Código de Obras Municipal - Lei nº 6699/2017,
36 Audiência Pública, sendo que antes da Audiência esta proposta foi apresentada e
37 aprovada no Conselho das Cidades, onde foram incluídas algumas propostas na
38 mesma, e o processo de migração para a aprovação digital. Adir comentou que a
39 responsabilidade de correção de projetos deve ser retirada do Município e atribuída
40 ao profissional, que é o responsável pelo projeto. As alterações da lei do Código de
41 Obras apresentadas são as seguintes: Art. 6º, que trata sobre o rol de documentos
42 necessários para aprovação de projeto; Art.8º, que trata sobre o prazo para
43 aprovação; Art. 10, que trata sobre a aprovação com base nos parâmetros
44 urbanísticos e adaptação dos demais artigos, trocando o termo “projeto
45 arquitetônico” por “projeto” em toda a lei, já que projeto arquitetônico compreende
46 planta baixa, corte, fachada; Art. 128, que trata sobre o Conselho das Cidades. Com
47 isso, espera-se a simplificação do processo de aprovação, a diminuição do tempo de
48 análise e sistema de aprovação digital, sendo que até 2020, a meta é que 100% dos
49 processos sejam digitais e haja a otimização da equipe de trabalho. Em seguida,
50 passou-se para a leitura das alterações dos artigos da lei do Código de Obras. No





51 Art. 6º inciso IV foram retirados alguns documentos e a redação ficou da seguinte
52 forma: "projeto constando somente: estatística, planta de localização e a planta de
53 situação/implantação da obra". Desta forma, não serão mais analisadas planta
54 baixa, corte, fachada, somente a implantação, pois nesta constam todas as
55 informações urbanísticas. O objetivo da alteração desta lei é trazer a
56 responsabilidade para o profissional do projeto e retirar a responsabilidade dos
57 analistas. Também neste mesmo artigo foi acrescentado o inciso XI, ficando com a
58 seguinte redação "declaração na qual os responsáveis técnicos se responsabilizam
59 pelo cumprimento da legislação federal, estadual e especialmente as leis municipais
60 de uso e ocupação do solo e do código de obras, com anuência do proprietário da
61 obra ficando ciente que o não cumprimento da legislação implica em embargos e/ou
62 demolições da obra". No mesmo artigo ainda, foi alterado o termo "projeto
63 arquitetônico" por "projeto" no parágrafo único. O Art. 8º dava o prazo de 45 dias
64 para aprovação do projeto e expedição do Alvará de Construção a partir da data do
65 protocolo ou da data da apresentação do projeto em condições de ser aprovado,
66 sendo este prazo alterado para 15 dias. O Art. 10 ficou com a seguinte redação "ao
67 Órgão Municipal de Aprovação e Licenciamento cabe a análise do projeto, o qual
68 será analisado somente verificando os parâmetros urbanísticos relevantes na
69 implantação da edificação sobre o lote". No Art. 24 houve a alteração do termo
70 "projeto arquitetônico" para "projeto", sendo esta alteração também realizada no
71 parágrafo 1º. No Art. 28 houve a mesma alteração do Art. 24, porém em seu
72 parágrafo 2º. O Art. 29 também foi a mesma alteração dos anteriores. A redação
73 atual do Art. 128 diz que qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei
74 deverá ser submetida à anuência do Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE
75 Cascavel e Audiência Pública, a proposta deste artigo é alterar a redação para "76
76 qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser apresentada ao
77 CONCIDADE Cascavel, para parecer prévio, e deliberado em Audiência Pública".
78 Esta proposta de alteração no Art. 128 também será realizada em todas as leis
79 urbanísticas que tiverem necessidade de realizar alguma mudança. Foi
80 acrescentado o Art. 131-A com a seguinte redação: as disposições desta lei aplicam-
81 se a todos os processos em trâmite no Município. Encerrada as propostas de
82 alteração do Código de Obras, Adir passou para a adequação da Lei de Bairros.
83 Comentou que se faz necessária a adequação desta lei devido as áreas que
84 entraram no perímetro urbano, as quais precisam fazer parte de um bairro. Desta
85 forma, Adir apresentou um mapa com as novas áreas integrantes do Perímetro
86 Urbano e seus respectivos bairros. O loteamento Lago Azul passou a fazer parte do
87 bairro Morumbi; a área do Bresolin – Lote 01 REM, que antes ficava fora do
88 perímetro urbano, passa a integrar o bairro Floresta assim como o lote 302
89 localizado na parte norte do Floresta; os lotes 223-B, 223-A e 225-B localizados a
90 nordeste do bairro Interlagos passarão a fazer parte do bairro Interlagos; os lotes
91 219-A, 219-REM, 219, 218 e 240 localizados a noroeste do bairro Recanto Tropical,
92 passarão a compor este mesmo bairro; e os lotes 1, 2, 3, 158-REM, 159 E 160
93 localizados a oeste do bairro FAG, passarão a fazer parte do bairro FAG. Adir falou
94 que só tem uma proposta de alteração de bairro, que seria a divisão do bairro
95 Canadá, o qual hoje abrange até a linha vermelha localizada acima da rodovia,
96 conforme demonstrado no mapa. A proposta de divisão deste bairro seria que a
97 partir da rodovia para baixo continuaria sendo Canadá e da rodovia para cima, seria
98 o novo bairro número 32 – Vista Linda. Comentou também que devido ao fato da
99 região da proposta do bairro Vista Linda estar localizada entre duas rodovias, não
100 teria sentido pertencer ao bairro Canadá. Adir falou que na área do Vista Linda tem





101 poucos loteamentos, porém a tendência é crescer, conta com os loteamentos
102 Mirante, Lapatini, dentre outros e também é a região onde está localizado o Ceasa.
103 Adir complementou a fala dizendo que as propostas de hoje seriam a inclusão das
104 áreas que entraram no Perímetro Urbano definindo o seu respectivo bairro e a
105 divisão do bairro Canadá. Em seguida, Adir abriu espaço para os questionamentos
106 dos participantes da Audiência. Leandro Freder, diretor do Departamento de
107 Controle e Ordenamento Territorial do IPC, comentou que quanto a Lei de Bairros,
108 os loteamentos localizados a direita da PR 486, ou seja, o Positano e o Santa Fé,
109 que pertencem ao bairro Brazmadeira, possuem característica mais próxima com o
110 bairro Vista Linda do que com o Brazmadeira e também porque esses loteamentos
111 tem uma divisa com o Brazmadeira que é o Rio Melissa, que também seria uma
112 linha de divisão. Adir respondeu que visualmente o bairro Brazmadeira ficaria bem
113 pequeno, mas que a proposta será analisada tecnicamente. Ludgero Martins, do
114 Setor de Cadastro Técnico Municipal, comentou que quando houver a mudança de
115 bairros, deverá ser comunicado o Setor de Cadastro para que seja tomado um
116 cuidado quanto a questão dos CEP's. Adir comentou que se notifica o Correio e eles
117 fornecem um número novo de CEP conforme o bairro. Leandro Freder comentou
118 que quanto as alterações do Código de Obras, uma questão que causa desgaste
119 junto aos requerentes é a matrícula em nome do proprietário, pois tem imóveis que
120 ainda estão em nome de outras pessoas. O mesmo sugeriu que ficasse na lei a
121 continuação da apresentação da matrícula, mas que ela não tivesse um vínculo de
122 propriedade enquanto projeto, pois deixaria o processo de aprovação mais ágil.
123 Leandro sugeriu adicionar um item ao inciso IV do Art. 6º, que seria a inclusão de
124 corte esquemático para apresentação dos projetos que possuem mais de um
125 pavimento. Quanto a questão da matrícula, Adir comentou que a proposta continua a
126 matrícula atualizada, mas quando o proprietário não for o da matrícula, dispensar a
127 autorização para construção. Comentou também que na proposta de simplificação
128 não se estaria mais analisando corte esquemático, o projetista que iria indicar o
129 número de pavimentos e a altura, pois urbanisticamente o que o Município precisa
130 saber é a cota do terreno em relação a cota da pista do aeroporto, na questão da
131 liberação da ANAC da altura da edificação. Leandro comentou que facilitaria mais
132 em algumas situações a apresentação do corte esquemático do que tentar explicar
133 de outras formas. Adir comentou que a ideia é validar a informação do profissional,
134 sendo que urbanisticamente não teria sentido pedir um corte esquemático, mas sim
135 o quanto de área que se está construindo, qual a área que desconta do coeficiente
136 de aproveitamento. Adir falou que a informação que o profissional passar estará
137 sendo aprovada e a quantidade de pavimentos e a altura não vai influenciar no
138 cadastro técnico pois o profissional vai apresentar o quadro de áreas. Já se
139 apresentar corte esquemático acaba-se entrando na questão de projeto. Sérgio
140 Casarotto, representante do Sinduscon, sugeriu que onde fala da declaração do
141 proprietário, que se fosse manter esse documento, que se utilizasse a Lei nº 13726 e
142 se retirasse a exigência de reconhecimento de firma do proprietário. Dra. Laura,
143 advogada da PGM comentou que só se dispensa reconhecimento de firma se o
144 proprietário assinar na frente do servidor do Município, o servidor atesta que aquela
145 pessoa se identifica como proprietário e ele certifica que aquela assinatura é dele
146 mesmo. Sérgio Casarotto fez outra sugestão quanto ao quadro de áreas, que não
147 seja um item para aprovação visto que muitas vezes o projeto é elaborado por um
148 profissional que não tem conhecimento técnico da Norma 12721 da ABNT,
149 causando um ressabio para o Município. Comentou também que enquanto o
150 condomínio não existe de fato, ele não pode ter um cadastro na prefeitura, assim





151 como quando o apartamento não tem matrícula individualizada. Sérgio disse que
152 não existe relação entre o quadro de áreas do arquitetônico com o quadro de áreas
153 que vai para o cartório, pois tem que ser feito em cima de uma norma. O mesmo
154 sugeriu a dissociação da aprovação de projeto, que é do IPC, com outras secretarias
155 do Município, para que quando for emitir o habite-se, que o mesmo seja entregue
156 imediatamente e não vá para o setor de ISSQN. Adir comentou que é um
157 procedimento interno do Município e não do Código de Obras, mas que pode ser
158 estudado para dar mais agilidade ao processo e que esta questão será vista
159 internamente. Quanto ao lançamento do cadastro, Ludgero comentou que em
160 Cascavel a alíquota onde tem obra em andamento é diferenciada e que o
161 profissional é responsável por passar as informações corretamente. Disse também
162 que hoje em Cascavel, o único lugar que mantém registros de informações fiscais
163 das obras em andamento é o cadastro imobiliário, então se não ficar no cadastro
164 imobiliário, teria que achar outra ferramenta disponível e acessível a todos que
165 possa ter essa informação para efeito fiscalizatório. Ludgero concordou que é
166 possível estudar a proposta sugerida por Sérgio. Adir comentou que na proposta
167 quanto ao quadro de áreas, na lei está "quadro de áreas se necessário", e que daria
168 para manter o texto desta forma. Disse também que mesmo que a proposta do
169 Sérgio seja estudada e ajustada, o artigo não vai interferir porque ele deixa de ser
170 necessário naquele momento por procedimento. Sérgio disse que a preocupação é
171 destinar recursos humanos para fazer resserviço no cadastro e comentou também
172 sobre o transtorno gerado só para ter a informação de que em cima de um terreno
173 está sendo construído um prédio. Sérgio comentou que se existe no cadastro um
174 terreno e tem inscrição que em cima do mesmo está sendo construído um edifício,
175 isso já altera o sistema de cobrança de IPTU e já se sabe que tem uma obra lá, não
176 sendo necessário dizer a quantidade de unidades que tem em construção. Cletírio,
177 colaborando com a ideia de Sérgio, disse que enquanto não for feito o quadro de
178 áreas para registro no cartório, ele pode ser alterado a qualquer momento, sendo
179 que a prefeitura poderia ficar com o valor da área total do imóvel até que se conclua
180 a construção. Comentou também que quando se recebe o habite-se da obra, se não
181 for feita a incorporação no cartório, vai ficar pagando o IPTU em cima de toda a
182 área, sendo que a medida em que for feito o instrumento de incorporação e for para
183 o cartório, obrigatoriamente vai estar com um quadro de áreas atualizado dentro da
184 legislação pertinente, após entregar para o cartório de registro, viria para a prefeitura
185 e o cadastro seria feito em cima desse quadro de áreas. Ludgero comentou sobre a
186 legislação e o fato gerador do IPTU, que as legislações de aprovação e IPTU são
187 distintas e que o caso deveria ser estudado. Comentou também que Cascavel é um
188 dos poucos locais que utiliza alíquota para obras em andamento, em outros locais
189 ou o lote é vago ou é construído. Adir comentou sobre a revisão dessas leis, para
190 ver a necessidade de alterações sem prejuízo ao Município e ao proprietário, para
191 estudar essa proposta. Rissieri comentou sobre o Art. 18, que é direcionado ao
192 processo de substituição de pranchas, que o mesmo deveria estar de acordo com o
193 Art. 6º vigente, apresentando em uma futura substituição somente estatística,
194 localização, situação e implantação. Adir respondeu que o Art. 18 fala sobre
195 substituição de projeto, e quando houver necessidade, o profissional vai substituir as
196 pranchas conforme a nova lei. Adir comentou também sobre o prazo de 15 dias, que
197 talvez no início do processo isso não aconteça, podendo ter alguns prazos mais
198 longos. Vereador Mazutti comentou sobre o Aprova Fácil, que todas as secretarias
199 poderiam aderir a esse processo digital. Sérgio Casarotto comentou que teve
200 Audiência para a Lei do Loteamento Fechado, e que depois da Audiência a lei não





201 teve mais andamento, assim como a Lei do Perímetro Urbano e quanto ao
202 zoneamento, e gostaria que isso não acontecesse com o Aprova Fácil, para que o
203 mesmo não demore para entrar em vigor. Adir comentou sobre a Lei do Condomínio
204 Fechado e a Lei do Uso do Solo, que uma parte foi para a Câmara de Vereadores,
205 faltando encaminhar outra parte, disse que já estão prontas e que serão
206 encaminhadas para o jurídico e depois para a Câmara de Vereadores. Cletírio usou
207 a palavra para comentar sobre o Aprova Digital, onde a proposta é que no ano de
208 2020 seja somente aprovado projeto pelo Aprova Digital e que esta ferramenta vem
209 para ajudar tanto o profissional quanto o investidor, dando rapidez para que todos
210 saiam ganhando nesse sentido. Não tendo mais comentários, a Audiência Pública
211 foi encerrada às vinte horas e cinquenta e dois minutos. Esta Audiência fica
212 disponível em áudio. Eu Kelly Regina Viecelli lavro esta ata e os participantes
213 assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata.





GOVERNO MUNICIPAL
CASCATE
Centro do planejamento da Cascata

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SIMPLIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E ADEQUAÇÃO DA LEI DE BAIRROS

LISTA DE PRESENÇA

Data: 25 de outubro de 2018.

Local: Auditório do Paço Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
ASCAVE
Agência de Desenvolvimento da Serraria

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SIMPLIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E ADEQUAÇÃO DA LEI DE BAIRROS

LISTA DE PRESENÇA

Data: 25 de outubro de 2018.





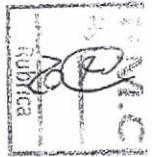
GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVE
Instituto de Planejamento de Cascave

AUDIÊNCIA PÚBLICA SIMPLIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E AD

LISTA DE PRESENÇA

Data: 25 de outubro de 2018.

Local: Auditório do Paço Municipal



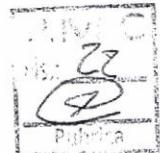
1 **Ata cinquenta e seis da reunião extraordinária do Conselho**
2 **Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel.** No dia dez de outubro
3 de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, na sala
4 de reuniões do 3º piso do paço municipal, os conselheiros do
5 CONCIDADE Cascavel. Estavam presentes: Elizabeth Dalmolin (APPIS);
6 Thiago Alves Cardoso (SEMED); Juliano Denardin (CETTRANS); Adir
7 dos Santos Tormes (IPC); Karina Carneiro (SEMDEC); Elaine Maria
8 Covatti (COHAVEL); Mauricio Mariano Fontes (SESOP); Evanor Cordeiro
9 Pereira (SANEPAR); Ronald Peixoto Drabik (ACIC); Carlos Mitsutochi
10 Komura (SECOVI); Adilson Ruth Peppes (UGT); Maria Benvinda de
11 Almeida (SINDEPOSPETRO); Natalício Alves Fogaça (ADEFICA);
12 Antonio Valdecir Pereira dos Santos (ACADEVI); Sílvio José Golçalves
13 (Assoc. Apoio a Moradia de Cascavel); Mariana Melani Drabik Belini
14 (IAB); Gerson Paranhos de Oliveira (CRECI); Israel Ferreira Melo
15 (CREA); Tainá Lopes Simoni (FAG). O presidente Adir iniciou a reunião
16 solicitando inversão de pauta, visto que a APAE se propôs a apresentar
17 proposta de permuta de área e a entidade não estava presente no início
18 da reunião, sendo a proposta de inversão de pauta aceita. O Sr. Adir, em
19 seguida, pôs em votação a aprovação da ata 54 que, por não haver
20 manifestação contraria dos conselheiros, foi aprovada. Após aprovada
21 ata 54, o Sr. Adir deu início a ordem do dia passando a discussão sobre a
22 alteração do código de obras, para isso passou a palavra ao Sr. Drabik
23 que apresentou um estudo desenvolvido pelo CBIC (Câmara Brasileira da
24 Indústria da Construção). Após apresentação do Sr. Drabik o Sr. Adir
25 falou sobre o Aprova Digital, esclarecendo que a maioria dos profissionais
26 estão tramitando os projetos de modo físico e por isso foi proposto a
27 alteração do código de obras para possibilitar a migração do fluxo físico
28 para o fluxo eletrônico, neste momento o Sr. Adir apresentou as
29 alterações do código de obras, sendo elas: alteração do art. 6 em que foi
30 retirada a obrigação apresentação de planta de cobertura, planta baixa de
31 cada pavimento, cortes e fachadas elevações; inclusão do inciso XI sobre
32 declaração de construção de acordo com as leis municipais, estaduais e
33 federais, sendo que neste item houve discussão sobre a anuência do
34 proprietário e sobre a firma reconhecida da declaração, havendo, então,
35 proposta alteração do inciso para que o profissional seja responsável e o
36 proprietário somente de anuência; alteração de vários artigos da Lei pela
37 supressão da palavra “arquitetônico” da expressão “projeto arquitetônico”,
38 neste item o Sr. Drabik perguntou sobre os financiamentos, questão
39 esclarecida pelo Sr. Adir, pois os projetos que forem para financiamento
40 na Caixa, por exemplo, irão com carimbo atestando que o projeto foi
41 aprovado conforme o art. 6 do código de obras; Alteração do prazo do
42 Art. 8 de 45 dias para aprovação para 15 dias de prazo para a análise do
43 pedido; Alteração do Art. 10 de “poderá ser aprovado verificando somente
44 os parâmetros urbanísticos” para “será aprovado verificando somente os





45 parâmetros urbanísticos"; Alteração do Art. 128 da expressão "qualquer
46 alteração nesta lei deverá ser submetida a anuência do conselho
47 municipal da cidade e audiência pública" para "qualquer proposição de
48 alteração ou revisão desta lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE-
49 Cascavel e deliberado em audiência pública", neste ponto o Sr. Drabik
50 levantou questionamento sobre a formatação da audiência pública, pois
51 considerando a proposição do Art. 128 ela deverá ter caráter deliberativo,
52 o Sr. Evanor concordou sobre formatação futura das audiências públicas,
53 porém, houve neste momento discussão ampla sobre a questão,
54 havendo, então, pedido para que seja formatado o artigo de modo que o
55 CONCIDADE emita um parecer sobre o projeto de alteração ou revisão
56 da lei, sendo o pedido aprovado pelos conselheiros. O Sr. Adir inicia a
57 discussão sobre a alteração da Lei de Bairros explicando que houve
58 alteração da Lei de Perímetro Urbano o que por consequência levou ao
59 processo de alteração da Lei de Bairros, sendo as principais alterações:
60 um acréscimo de área ao Bairro Fag; um acréscimo de área ao Bairro
61 Recanto Tropical; um acréscimo de área ao Bairro Morumbi; um
62 acréscimo de área ao Bairro Floresta; um acréscimo de área ao Bairro
63 Interlagos; segregação do Bairro Canadá separando o Bairro pela
64 rodovia, neste sentido, ao lado norte da rodovia o Bairro, a princípio,
65 chamado de SEASA terá seu nome definido em audiência pública. Neste
66 momento o Sr. Thiago pediu esclarecimento sobre áreas que não
67 entraram na alteração da Lei de Perímetro Urbano, sendo esclarecido
68 pelo Sr. Adir os motivos de não inclusão. O Sr. Adir inicia a deliberação
69 sobre o parecer técnico da Câmara de Planejamento e Gestão do Solo,
70 sobre permuta de área com a APAE (Processos 21567/17 e 59264/17),
71 apresentando o projeto da APAE de construção de equipamento de
72 saúde para as áreas a serem permutadas, o Sr. Adir explicou também
73 sobre o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e sobre a avaliação
74 dos imóveis a serem permutados, eu Secretário Executivo do
75 CONCIDADE-Cascavel fiz a leitura do parecer da câmara técnica, houve
76 neste momento questionamentos sobre a semelhança dos valores dos
77 imóveis a serem permutados, o Sr. Adir verificou os valores constantes do
78 processo e informou aos conselheiros que eram semelhantes, não
79 havendo manifestação contratária ao parecer da Câmara técnica de
80 Planejamento e Gestão do Solo este foi aprovado. O Sr. Adir iniciou a
81 apresentação do Programa Avançar Cidades explicando que trata-se de
82 um projeto do Governo Federal voltado para melhoria de mobilidade
83 urbana e que o Município de Cascavel pleiteia um empréstimo de
84 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), tendo em Cascavel como foco
85 principal a troca de abrigos de transporte coletivo, também tornando-os
86 acessíveis, e tendo como outros focos construção de travessias elevadas
87 em escolas, alargamento de vias onde o transporte coletivo passa, em
88 seguida o Sr. Adir pediu ao Sr. Juliano se ele teria algo a contribuir e ele





89 esclareceu que não serão todos os abrigos de transporte coletivo que
90 serão trocados ou construídos neste programa, mas que haverá sobra de
91 abrigos quando das substituições e que estes serão utilizados para que
92 100% dos pontos de transporte coletivo tenham abrigos. O Sr. Adir
93 passou ao item informes gerais, no qual tratou-se da indicação de
94 Delegado e Suplente para participar da Conferência Municipal do Direito
95 da Criança e do Adolescente, colocando a disposição dos conselheiros a
96 oportunidade de se manifestarem, porém quanto ao Delegado não houve
97 manifestação e como Suplente a Sra. Tainá se prontificou a assumir a
98 vaga, também houve apresentação, a título de informes gerais, do
99 parecer do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que
100 analisou a Lei Orçamentária do fundo, eu Secretário Executivo fiz a
101 leitura do parecer. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu,
102 Marlus Maciel Hubner, secretário executivo deste conselho, lavro esta ata
103 e os participantes assinam a lista de presença, parte integrante desta ata.





CONCÍDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

DATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 10/10/2018

1) Expediente interno:

Aprovação da ata 54;

2) Ordem do Dia:

Deliberação sobre parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo, sobre permuta de área com a APAE (Processos 21567/18 e 59264/17);

Deliberação sobre alteração no Código de Obras, alteração que tem por objetivo principal a simplificação do processo de aprovação de projetos;

Deliberação sobre alteração na Lei de Bairros;

Apresentação do Programa Avançar Cidades.

3) Discussão temática:

6) Informes gerais.

ENTIDADE	REPRESENTANTE	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
		ASSINATURA	
APPIS	Titular : Maria Filomena Cardoso André Supl. : Elizabeth Dalmolin		
SEMED	Titular : Tiago Alves Cardoso Supl. : Dejair Marcio de Oliveira		
PGM	Titular : Laura Rossi Leite Supl. : Rosane Marques de Souza		
SEPLAG	Titular : Edson Zorek Supl. : Nivaldo da Silva		
CETTRANS	Titular : Pedro Soares Silvério Supl. : Juliano Denardin		
IPC	Titular : Janeceli Caetano da Silva Supl. : Mauricio Fernando Drago		
SEMDEC	Titular : Adir dos Santos Tormes Supl. : Leandro Freder Gomes		
	Titular : João Alberto Soares de Andrade Supl. : Ana Gabriela Tomasetto "Koruru" Corriveau		



23
2018

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

COHABEL	Titular : Elaine Maria Covatti Supl. : Nei Hamilton Haveroth	Francieli Castelli Mocelin	Francieli Maria Covatti
SEASO	Titular : Fabio Cariari		
TERRITÓRIO CIDADÃO	Titular : Jane Prestes Dalagnol Supl. : José Carlos da Costa		
SESAU	Titular : Carlos Eduardo Gomes Engelhardt Supl. : Claudio Evaristo Cesar		
SEMA	Titular : Pedro Souza Supl. : Keila Kochem		
SECESP	Titular : Ricardo Bulgarelli Supl. : Luciano Marcelo Pietro Biagi		
SEFIN	Titular : Anderson Crivellari Supl.: Osvaldo Pires dos Santos		
FUNDETEC	Titular : Alcione Tadeu Gomes Supl.: Ailton Martins Lima		
SESOP	Titular : Mauricio Mariano Fontes Supl. : Ângela Cláudia Siqueira Thomé		
DISTRITOS/SEAGRI	Titular : Milton Faller Júnior Supl. : Valmor Francisco dos Passos		
PODER PÚBLICO LEGISLATIVO			
CAMARA	Titular : Jaime Vasatta Supl. :	PODER PÚBLICO ESTADUAL	
SANEPA / BOMBEIROS	Titular : Evanor Cordeiro Pereira Supl. : Murilo Siqueira de Paula		
		SEGMENTOS EMPRESARIAIS	
		Titular : Ronald Peixoto Drabik	



25/04/2012
CONCILIADE

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

ACIC	Supl. : Alexandre Luis Gonçalves
Titular : Marcos Augusto Gunha da Costa	
Supl. : Flávio Henrique da Rosa Uren	
SINDUSCON	Titular : Ivete Liliani Dillenburg Giovanella
Supl. : Vanessa Xavier Dias Péricio	<i>Carlos Henrique</i>
SECOVI	Titular : Luiz Antonio Langer
Supl. : Carlos Mitsutochi Komura	
SINDICATO RURAL PATRONAL	Titular : Paulo Cezar Valini
Supl. : Araê Poeta Castilho da Silva	
SINDICATO DOS TRABALHADORES	
SENGE	Titular : Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti
Supl. : Dari Paulo Londero	
UGT	Titular : Adilson Ruth Peppes
Supl. : Lindomar Batista de Carvalho	
SINDESAUVEL	Titular : Dalva Maria Seitzler
Supl.: Rosemary Seitzler Ferreira	
SINTRIVEL	Titular : Roberto Leal Americano
Supl.: Adão Ribeiro dos Santos	
SINDEPOSPETRO	Titular : Maria Benvinda de Almeida
Supl. : Antonio Vieira Martins	
ONG's	
ADEFICA	Titular : Natalício Alves Fogaça
ACADEVI	Supl. : Antonio Valdecir Pereira dos Santos
AMIGOS DOS RIOS	Titular : Jair J. Pereira Gomes
	Supl. : Abigail dos Santos de Oliveira
URU	Titular : Aguardando indicação
	Supl. : Aguardando indicação





MOVIMENTOS POPULARES

Associação de Moradores do Parque Residencial Clarito	Titular : João Luiz de Araújo	Supl. : Simone Caetano de Oliveira Kismner
Associação de Moradores do Bairro Canadá	Titular : Neide Alves Pereira	Supl. : Luiz Alexandre Nunes
Associação de Moradores do Bairro Santo Onofre	Titular : Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza	Supl. : Sonia Regina Splenger Xavier	
Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão I	Titular : Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Cancelli	Supl. : Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Aclimação	Titular : Neide Aparecida Oviedo Wilhelm	Supl.: Juvenice Aparecida Ferreira Braga
Associação de Moradores do Bairro Consolata	Titular : Aguardando indicação	Supl. : Aguardando indicação
	Titular : Hilma Lourdes Santos	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO	Supl.: Daniel Ananias	Titular : Sandra Mara Moretto
ASSOC. DE APOIO A MORADIA DE CASCABEL	Titular : Thaynara Marry Silva Gonçalves	Supl.: José Airton Claro
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DA FAMÍLIA DE CASCABEL	Supl.: Alaide Claro	Titular : Silvio José Gonçalves
	Supl. : Tiago de Oliveira Ramos	Titular : Aguardando indicação
	Supl. : Aguardando indicação	



Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
 Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÉMICAS E DE PESQUISA

ENTIDADE	TITULAR	SUPL.	PARTICIPANTES		ASSINATURA
			REPRESENTANTE	ENTIDADE	
IAB	Titular : Mariana Melani Drabik Belini	Supl. : Nestor Dalmina			
CAU	Titular : Anderson Lovera	Supl. : Gerson Paranhos de Oliveira			
AEAC	Titular : Israel Ferreira de Melo	Supl. : Aguardando indicação			
CRECI	Titular : Tainá Lopes Simoni	Supl. : Aguardando indicação			
CREA	Titular : Marlus Maciel Hübner				
UNIVEL					
FAG					
UNIOESTE					
Secretário Executivo					

